LEI Nº 2.572/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA, EM NOME DO MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para, em nome do Município de Conselheiro Lafaiete, firmar convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - para a contagem da população do Município.

ART. 2º - Para atendimento às despesas decorrentes do cumprimento desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CZ$ 747.559,22 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta cruzados e vinte e dois centavos), cancelando-se igual valor em dotações do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE ABRIL DE 1986.

DR. VICENTE DE PAIVA
Prefeito Municipal